

LEI N.º 477/96

DATA: 09 DE ABRIL DE 1996

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APAS (Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso), sito à Rua Peixoto de Azevedo s/n e inscrita no CGC sob n.º 86.972.130/0001-01, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – A doação destina-se ao término da construção da sede da Associação.

Art. 2º - A Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso, prestará contas num prazo de 30 (trinta) dias após o término da obras à contabilidade centralizada do Município.

Art. 3º - As despesas oriundas com a execução da presente lei serão contabilizadas à conta n.º 08.01.15.81.487.2.017-3132.01.

Art. 4º - Fica aberto um crédito adicional suplementar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação:

Secretaria de Ação Social  
Outros serviços e encargos  
08.01.15.81.487.2.017-3132.01

Art. 5º - Para atender o crédito aberto no Art. anterior serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Viação e Serv. Urbanos  
Despesas de Capital  
Pavimentação Asfáltica  
05.01.16.91.575-1028-4110-00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 1996.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

JAIR FRASSON  
Chefe de Gabinete

IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO  
Prefeito Municipal